



ADITIVO Nº 004/2025
ao Contrato nº 003/2023
Livro 01/2025, às fls.02v.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de Direito Público, entidade da Administração Indireta do Município de Niterói, com sede à Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, **ANDREA ROSA BELLO**, portadora da Matrícula Funcional nº nº 11238.037-8, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, a **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.342.580/0001-19, com sede à Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, sala 1504, Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, **CÍCERO ANDERSON PALÁCIO DE CARVALHO**, portador do RG nº 2003029170112/SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 024.754.833-26, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 003/2024**, com base no Processo Administrativo nº 9900018916/2023, que se regerá pelas normas dos art. 57, II c/c art. 55. III da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº nº 003/2023**, relativo à prestação de serviços de contratação de **Agentes de Integração**, com vistas ao desenvolvimento de Programa de Estágio Remunerado, não-obrigatório e supervisionado a estudantes matriculados em instituições de ensino superior e educação profissional, bem como de ensino médio, educação especial, anos finais do ensino fundamental, para atendimento às necessidades dos projetos educacionais dos Departamentos e setores da FME e da SME, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato nº 003/2023, **sem renúncia de reajuste contratual**, com fundamento no art. 55, III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 003/2023 por **12 (doze) meses**, contados a partir de 28/02/2025, dando ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste relativo ao custo decorrente de mão-de-obra alocada exclusivamente no contrato e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.128.0145.6274; FONTE: 1.550.50; NOTA DE EMPENHO: 000088/2025. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão do presente termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o valor total de: **R\$ 2.351.712,00** (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e doze reais), mantendo as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 2.351.712,00** (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e doze reais), sendo utilizado o saldo remanescente do empenho nº 000088/2025, no valor R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, comprovante de prestação de garantia contratual no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 003/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e; II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA** ocorridas no



contexto e com ligação ao presente termo, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

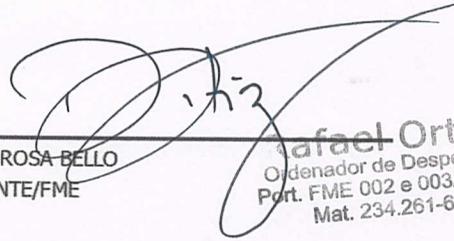
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO E DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

Niterói, 27 de fevereiro de 2025.

X

ANDREA ROSA BELLO
PRESIDENTE/FME


Rafael Ortiz
Ordenador de Despesas
Port. FME 002 e 003/2025
Mat. 234.261-6

X

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

Cicero Anderson Palacio de Carvalho
Diretor Presidente
CPF 024 754 833-26

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:



Matrícula	Processo
112378886	9900011919/2025
112380222	9900118782/2025
112380223	9900120089/2025
112380230	9900011085/2025

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2025

A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que será realizada Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, no dia 16 de Abril de 2025, a partir das 10h30min (horário de Brasília) através da plataforma Novo Licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>) acessível através do nº 1066997. O Pregão tem por objeto aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADOS EM BOTTIÕES DE 13 KG E 45 KG EM COMODATO, visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao Processo nº9900106227/2024. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2025

PROCESSO: 210/4559/2021. INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 004/2025 ao Contrato nº 003/2023. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, inscrita no CPF sob o nº 05.342.580/0001-19, como CONTRATADA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2023, relativo à prestação de serviços de contratação de Agentes de Integração, com vistas ao desenvolvimento de Programa de Estágio Remunerado, não-obrigatório e supervisionado a estudantes matriculados em instituições de ensino superior e educação profissional, bem como de ensino médio, educação especial, anos finais do ensino fundamental, para atendimento às necessidades dos projetos educacionais dos Departamentos e setores da FME e da SME, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato nº 003/2023, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, III da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 2.351.712,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil reais e setecentos e doze reais), sendo utilizado o saldo remanescente do empenho nº 000088/2025, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). VERBA: Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.128.0145.6274; Fonte de Recurso: 1.550.50; Nota de Empenho: 000088/2025. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 28/02/2025. FUNDAMENTO: Art. 57, II, c/c art. 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 27/02/2025.

Corrigenda:

Onde se lê: Municipaç

Leia-se: Municipal

Onde se lê: Decreto Municipal nº 14.136/2024

Leia-se: Decreto Municipal nº 14.136/2021

Onde se lê: "para que respondam pelo período de 01 de abril de 2025 até 01de agosto de 2025"

Leia-se: "para que respondam pelo período de 01 de abril de 2025 até 01de agosto de 2025, ou até a conclusão do processo de consulta à comunidade, o que ocorrer primeiro"

Onde se lê: deverão concluir o cronograma para a consulta referente à eleição de diretores escolares

Leia-se: deverão concluir o cronograma para a consulta direta à comunidade escolar para escolha de diretor geral e de diretor adjunto

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

PORTARIA Nº 113/2024. A Presidenta da Fundação de Arte de Niterói, no uso de suas atribuições legais, em que recebe delegação de competências para a designação de membros para compor a (I) Equipe de Planejamento da Contratação, (II) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (III) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), onde, trata-se de processo para "Contratação de serviços de apoio administrativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na Sede Administrativa e nos Equipamentos Culturais sob administração da Fundação de Arte de Niterói - FAN". Processo Administrativo nº 9900034707/2024.

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Marcelo Rosa Fernandes	17116-7
Integrante	Daniel Ferreira da Silva	17117-5
Integrante	Eldo dos Santos Oliveira Junior	17117-6
Integrante	Paula Teles de Aquino	17117-9
Integrante	Renato de Azevedo Lima	17115-7

Art. 2º. Revogar as demais disposições em contrário.

ATO DA PRESIDENTA

ATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 007/2025

Instrumento/espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2023. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói - FAN (contratante) e G R Portes Machado Áudio Visual LTDA (contratada). Resumo do objeto contratual: Locação de equipamentos de sonorização, iluminação cênica, montagem, operação e desmontagem dos mesmos, com equipe técnica, para atender aos eventos no Teatro Popular Oscar Niemeyer, unidade cultural da SMC/FAN, com inserção de valor contratual (despesa) no valor total de R\$ 293.990,00 (duzentos e noventa e três mil e novecentos e noventa reais) e respectivo crédito orçamentário, conforme a Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4101, CD: 3.3.3.9.0.39, Fonte/Recurso: 1.704.00, Nota de Empenho nº 000231, Data da Nota de Empenho: 27/03/2025; Tipo: Global; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Prazo de Vigência: 06 (seis) meses (27/03/2025 a 27/09/2025). Processo Administrativo/FAN nº 220/001429/2023. Data da Assinatura do Termo: 27/03/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação de Arte de Niterói - FAN (UASG: 453500) torna público, para conhecimento de todos os interessados, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e ainda o disposto no Decreto Municipal nº 14.730/2023, a abertura de processo de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico (nº 90004/2024). As informações se encontram disponíveis na plataforma [compras.gov](https://www.compras.gov.br) e no Portal da Transparência (<https://www.culturanniteroi.com.br/transparencia>).

Processo Administrativo nº 9900034707/2024

Data da Realização: 16/04/2025

Hora: 10h

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na Sede Administrativa e nos Equipamentos Culturais sob administração da Fundação de Arte de Niterói - FAN.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER TURISMO S/A - NELTUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRO AVISO AOS AÇIONISTAS

A NITERÓI EMPRESA DE LAZER TURISMO S/A - NELTUR com sede social da Sociedade na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, CONVOCA os Senhores Acionistas para comparecerem à Reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que acontecerá no dia 29 de abril de 2025, às 09:30 horas, na sede da empresa. A reunião visa deliberar sobre os assuntos relacionados no artigo 132, da Lei nº 6.404/76 e outros assuntos de interesse da sociedade.

NITERÓI TRÂNSITO S/A-NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 181/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto no art. 49 e os conceitos de estacionamento e parada previstos no anexo II do CTB.